



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 254-GR/UNICENTRO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

**ESTA RESOLUÇÃO ESTÁ RATIFICADA
PELO PARECER Nº 17/2018-
COU/UNICENTRO.**

Autoriza, *ad referendum* do COU, a criação e a oferta do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, a ser ofertado na Terra Indígena Rio das Cobras, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando os incisos I e IV, do art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB;

considerando o Parecer CEE/CP nº 3/2018, de 19 de outubro de 2018, do Conselho Estadual de Educação/Conselho Pleno;

considerando o art. 9º, inciso XV, e o art. 29, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a criação e a oferta do Curso de Graduação em Pedagogia, Licenciatura, a ser ofertado na Terra Indígena Rio das Cobras, no Município de Nova Laranjeiras-PR, conforme o contido nesta Resolução.

Parágrafo único. Essa autorização é para três ofertas a partir do ano de 2019.

Art. 2º A carga horária do Curso a que se refere o artigo anterior é de 3.200 horas.

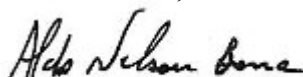
Art. 3º O período de integralização desse Curso é de, no mínimo, quatro e, no máximo, sete anos.

Art. 4º Esse curso é oferecido em período integral, em regime de alternância, com sessenta vagas anuais.

Art. 5º A matriz curricular do Curso está organizada segundo o Regime Seriado Anual, previsto no Regimento da UNICENTRO.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.


Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.